



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROCESSO: 0003626-80.2025.2.00.0000

CLASSE: ATO NORMATIVO (11888)

POLO ATIVO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

POLO PASSIVO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DECISÃO

Cuida-se de ATO NORMATIVO instaurado com o objetivo de apresentar proposta de resolução conjunta entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo por objeto a regulação da captação e do registro audiovisual em audiências, sessões de julgamento e Plenários do Júri sob a presidência do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como sobre o uso de imagens e vozes de participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) e o artigo 5º, LXXIX, da Constituição Federal.

No Id 6207762, o Conselho Federal da OAB requereu o ingresso no feito como interessado, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 9.784/99.

É o relatório. **Decido.**

Considerando o requerimento formulado pelo Conselho Federal da OAB, **defiro o seu ingresso no feito como terceiro interessado**, com a ressalva de recebimento do processo no estado em que se encontra.

Dessa forma, resta **inviável o acolhimento do requerimento de intimação para ciência do teor da minuta do ato normativo sob análise e abertura de prazo para manifestação**, notadamente diante do encaminhamento da minuta à OAB ocorrido em dezembro de 2024¹, bem como diante do fato de que o procedimento está pautado para a sessão ordinária que ocorrerá nesta data (12ª Sessão Ordinária de 2025 de 16/09/2025).

À Secretaria Processual para cadastramento do CFOAB como terceiro interessado.

Intime-se.

Brasília, *data registrada em sistema*.

Conselheiro **Pablo Coutinho Barreto**

Relator